



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

20 de outubro de 2026 - Edição nº 827

SUMÁRIO

- PORTARIA GAB/PREF Nº 16/2026: "Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa, determina a suspensão preventiva de servidor e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 06/2026 – SEMED: "Institui a Comissão Gestora Municipal destinada a subsidiar o Fórum Municipal de Educação no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Tremedal para o decênio 2026–2036, revoga a Portaria nº 04/2026 – SEMED e dá outras providências."
- RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - Fomento para Execução de Ações Culturais — PNAB.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: AB509AA538-8320481FF6-693566BF19-9A1CD2249A | Edição: 827



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PORTARIA GAB/PREF Nº 16/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa, determina a suspensão preventiva de servidor e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal e pelos arts. 203, 204, 207 e 226 da Lei Municipal nº 28, de 02 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tremedal), e com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, nos termos do art. 203 da Lei Municipal nº 28/1997;

CONSIDERANDO as informações constantes em Ofício da Secretaria Municipal de Educação, que noticia episódio ocorrido em 20 de outubro de 2026, em unidade da rede municipal de ensino, envolvendo servidor ocupante do cargo de vice diretor e estudante adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir elementos preliminares que permitam definir com precisão os fatos e a eventual responsabilidade funcional, nos termos do art. 204 da Lei Municipal nº 28/1997;

CONSIDERANDO o dever de proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes (art. 227 da Constituição Federal e arts. 4º, 5º, 17 e 18 da Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como a vedação à divulgação de atos administrativos que permitam a identificação de criança ou adolescente (art. 143 do ECA);

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: AB509AA538-8320481FF6-693566BF19-9A1CD2249A | Edição: 827



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CONSIDERANDO que a permanência do servidor no exercício de suas funções, no mesmo ambiente escolar, durante a apuração, pode comprometer a colheita de declarações de estudantes, professores e demais servidores e expor o estudante envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, de natureza investigativa, para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à conduta funcional do servidor J.C.P.R., ocupante do cargo de vice diretor, matrícula nº 9511, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme fatos noticiados no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, que configurariam, em tese, violação aos deveres previstos no art. 180, incisos VI, VII e XI, da Lei Municipal nº 28/1997, sem prejuízo de outros que venham a ser identificados no curso da apuração.

Parágrafo único. A sindicância tem caráter preliminar, informativo e sigiloso, nos termos dos arts. 204 e 205 da Lei Municipal nº 28/1997, e a descrição pormenorizada dos fatos constará exclusivamente dos autos.

Art. 2º A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, designada pelo Decreto nº 31/2024.

Parágrafo único. O membro da Comissão que se encontrar em situação de impedimento ou suspeição em relação ao servidor sindicado ou ao estudante envolvido deverá declará-la de imediato e será substituído por suplente.

Art. 3º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos e poderá colher declarações, depoimentos, imagens e demais provas que entender pertinentes, ouvindo os envolvidos nos fatos, inclusive o servidor sindicado, nos termos do art. 205 da Lei Municipal nº 28/1997.

§ 1º A oitiva do estudante, se indispensável, será realizada na presença de seus pais ou responsável legal, em ambiente reservado e com a cautela necessária para evitar a revitimização, preferencialmente com o apoio de profissional da rede de proteção.

§ 2º É vedado o fornecimento de cópia ou a divulgação de quaisquer dados, imagens ou informações que permitam a identificação do estudante envolvido, ressalvado o acesso das autoridades competentes.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: AB509AA538-8320481FF6-693566BF19-9A1CD2249A | Edição: 827



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogável mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 207 da Lei Municipal nº 28/1997.

Art. 5º Fica determinada, com fundamento no art. 226 da Lei Municipal nº 28/1997, a suspensão preventiva do servidor do exercício de seu cargo, a contar da publicação desta Portaria e até a conclusão da sindicância, a fim de que não venha a influir na apuração dos fatos.

§ 1º A suspensão preventiva não excederá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias previsto no art. 226 da Lei Municipal nº 28/1997, cessando automaticamente todos os seus efeitos ao término desse prazo, ainda que a sindicância não esteja concluída, nos termos do § 1º do mesmo artigo.

§ 2º A suspensão preventiva será cumprida sem prejuízo da remuneração do servidor, tem natureza exclusivamente cautelar e não constitui penalidade nem juízo antecipado sobre os fatos.

§ 3º Durante a suspensão preventiva, o servidor deverá manter atualizado, junto ao setor de pessoal, o endereço e o meio de contato onde poderá ser encontrado, para fins de comunicação dos atos da sindicância, e abster-se de comparecer à unidade escolar, salvo quando convocado pela Comissão.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará relatório contendo a descrição articulada dos fatos e proposta objetiva, recomendando o arquivamento do feito ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a indicação, neste último caso, dos dispositivos legais infringidos e da autoria apurada, nos termos do art. 206 da Lei Municipal nº 28/1997.

Art. 7º Dê-se ciência desta Portaria ao servidor sindicado e comunique-se a sua instauração ao Conselho Tutelar de Tremedal e ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: AB509AA538-8320481FF6-693566BF19-9A1CD2249A | Edição: 827



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal/BA, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: AB509AA538-8320481FF6-693566BF19-9A1CD2249A | Edição: 827



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL



PORTARIA Nº 06/2026 – SEMED

Institui a Comissão Gestora Municipal destinada a subsidiar o Fórum Municipal de Educação no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Tremedal para o decênio 2026–2036, revoga a Portaria nº 04/2026 – SEMED e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Tremedal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 007, de 30 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Tremedal – PME, com diretrizes, metas e estratégias fixadas para o período de 2014 a 2024, elaborado em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação, com vigência para o decênio **2026–2036**, em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas no âmbito nacional e estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das políticas educacionais do Município de Tremedal, mediante planejamento participativo, articulado e fundamentado em diagnóstico da realidade educacional municipal;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Educação deve ocorrer de forma articulada entre os diversos órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, entidades representativas e demais segmentos integrantes da comunidade educacional;

CONSIDERANDO a importância da participação social e da atuação conjunta do Fórum Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, dos Conselhos Municipais e dos demais segmentos da sociedade na construção do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a representação do Conselho Municipal de Educação – CME e do Poder Legislativo Municipal na Comissão Gestora instituída pela Portaria nº 04/2026 – SEMED, de 11 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tremedal – PME, destinada a subsidiar o Fórum Municipal de Educação no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Tremedal para o decênio 2026–2036.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME será composta pelos seguintes membros:

Autenticação: AB509AA538-8320481FF6-693566BF19-9A1CD2249A | Edição: 827



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL



I – Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

- a) Istela Nunes Ribeiro Moreno – membro nato e coordenadora dos trabalhos da Comissão.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

- a) Jildeia Ferreira Coelho Viana – titular;
b) Emanuel Santos Silva – titular;
c) Rita de Cássia Queiroz da Silva – suplente.

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação – FME

- a) Milena Nunes de Castro Maciel – titular;
b) Daílde Pereira Brito – titular;
c) Veraneia da Paixão Silva Souto – suplente.

IV – Representantes do Conselho do FUNDEB

- a) Adriana Costa Farias – titular;
b) Simone Gonçalves Souto – titular;
c) Cássia Ferraz Lima Arruda – suplente.

V – Representantes do Poder Executivo Municipal

- a) Jeanne Almeida Faria – titular;
b) George Stefson Oliveira Faria – titular;
c) Fúlvia Oliveira Costa – suplente.

VI – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME

- a) Daniel Magnavita Souto – titular;
b) Jerúzia Ribeiro Pales Teixeira – titular;
c) Wilton Silva dos Santos – suplente.

VII – Representantes dos Trabalhadores da Educação

- a) Edimar da Silva Rocha – titular;
b) Eduardo Luis Barreiros Manso – titular;
c) Paulo André Viana Souto – suplente.

VIII – Representantes do Poder Legislativo Municipal

- a) Jorlane Vieira Souto – titular;
b) Maurício de Castro Nunes – suplente.

Autenticação: AB509AA538-8320481FF6-693566BF19-9A1CD2249A | Edição: 827



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL



IX – Representantes das Escolas de Ensino Médio

- a) Andrea Lacerda Leite de Andrade – titular;
- b) Maria da Glória Andrade Silva de Oliveira – suplente.

Art. 3º. Compete à Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tremedal – PME:

- I** – elaborar o cronograma e a metodologia dos trabalhos;
- II** – coordenar os estudos educacionais destinados à elaboração do diagnóstico da educação no Município de Tremedal;
- III** – mobilizar instituições, órgãos e setores educacionais para o levantamento e sistematização de dados que subsidiem a elaboração do Plano Municipal de Educação, tendo como referência o diagnóstico educacional e as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE e demais instrumentos de planejamento educacional;
- IV** – auxiliar o Fórum Municipal de Educação na organização e realização de consultas públicas, seminários, audiências e demais atividades participativas necessárias à construção do Plano;
- V** – assessorar o Fórum Municipal de Educação na organização e realização da Conferência Municipal de Educação;
- VI** – sistematizar o documento-base a ser encaminhado à apreciação do Fórum Municipal de Educação;
- VII** – criar, orientar e promover, quando necessário, comissões técnicas destinadas ao estudo e debate das propostas que integrarão o texto-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII** – consolidar e apresentar a proposta final do Plano Municipal de Educação;
- IX** – validar a versão final do texto-base e submetê-la à apreciação do Fórum Municipal de Educação e, posteriormente, ao Poder Executivo Municipal para adoção das providências necessárias à sua aprovação;
- X** – acompanhar o trâmite do Projeto de Lei que instituirá o Plano Municipal de Educação na Câmara Municipal de Tremedal.

Art. 4º. A Comissão Gestora deverá reunir-se periodicamente, conforme cronograma e calendário previamente estabelecidos, para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão serão registradas em atas, que deverão ser assinadas pelos membros presentes e, quando necessário, submetidas à análise e aprovação do Fórum Municipal de Educação.

Autenticação: AB509AA538-8320481FF6-693566BF19-9A1CD2249A | Edição: 827



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL



Art. 5º. A Comissão Gestora será assessorada por **Emanoel Santos Silva**, membro da Comissão e representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá prestar apoio técnico aos trabalhos desenvolvidos pelo colegiado.

Art. 6º. A Comissão Gestora poderá convidar especialistas, técnicos, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades e demais profissionais com conhecimentos pertinentes às matérias em discussão para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 7º. As atividades dos integrantes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tremedal não serão remuneradas e serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes dos cargos ou funções que ocupem.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação de Tremedal prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais normas legais aplicáveis.

Art. 9º. Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Gestora com fundamento na Portaria nº 04/2026 – SEMED, de 11 de setembro de 2026.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 04/2026 – SEMED, de 11 de setembro de 2026, e as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Tremedal – Bahia, 20 de outubro de 2026.

YASMIN FERREIRA ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Tremedal - BA

Autenticação: AB509AA538-8320481FF6-693566BF19-9A1CD2249A | Edição: 827



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Fomento para Execução de Ações Culturais — PNAB — Lei nº 14.399/2022

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. CATEGORIA 1 — ARTESANATO

Vagas: 25, sendo 15 de ampla concorrência e 10 reservadas às cotas (6 pessoas negras; 3 pessoas indígenas; 1 pessoa com deficiência).

CLASS.	PROPONENTE	PROJETO	MÉRITO	INDUÇÃO	FINAL	COTA	VAGA	SITUAÇÃO
1	Adriana Pereira Santos	Dê Ateliê	95	+5	100	Não	Ampla concorrência	Selecionada
2	Aline Emanoelli Santos Almeida	Aline Biscuit	95	+5	100	Não	Ampla concorrência	Selecionada
3	Milena Nunes de Castro Maciel	Encanto Verde e Personalizados	95	+5	100	Não	Ampla concorrência	Selecionada
4	Natália Dutra Correia Soares	Librula.personalizados	95	+5	100	Não	Ampla concorrência	Selecionada
5	Nivea da Silva Figueredo	Entre contas e orações	95	+5	100	Não	Ampla concorrência	Selecionada
6	Regina Nunes Silveira	Regina Silveira Ateliê RS	95	+5	100	Sim	Ampla concorrência	Selecionada
7	Thais da Silva Rocha Martins	Fios que Contam Histórias	95	+5	100	Não	Ampla concorrência	Selecionada
8	Valéria Santos Viana Ruas	Artesanato: arte, criatividade e tradição	95	+5	100	Não	Ampla concorrência	Selecionada
9	Adelice Pereira Viana	Adelina arte com amor	90	+10	100	Não	Ampla concorrência	Selecionada
10	Adelina Ferraz dos Santos	Artesanato em bordado	90	+10	100	Não	Ampla concorrência	Selecionada
11	Aleia Ferraz Meira	Leia Artes	90	+10	100	Não	Ampla concorrência	Selecionada
12	Andressa Pereira Almeida	Mundo dos laços	90	+10	100	Sim	Ampla concorrência	Selecionada
13	Cléia Márcia Jesus Cerqueira	Cleia Art's Criatividade em Eva	90	+10	100	Não	Ampla concorrência	Selecionada
14	Jennifer Santana Oliveira	Arteviva Artesanato	90	+10	100	Sim	Ampla concorrência	Selecionada
15	Laurisa Rocha Jardim Santos	Laurisa Artes	90	+10	100	Não	Ampla concorrência	Selecionada
16	Laura Maria dos Santos	Laura Artesanato	85	+15	100	Sim	Reserva de cotas	Selecionada
17	Natalia Lira dos Santos	@artesanatolira	85	+15	100	Sim	Reserva de cotas	Selecionada
18	Zuleide Ferraz da Silva Castro	Arte em Bordado.cruz	93	+5	98	Não	Remanejada (13.2)	Selecionada
19	Joselita Alves de Santana	Artesanato da Jozy	91	+5	96	Não	Remanejada (13.2)	Selecionada
20	Sâmella da Silva Chaves	Confecção Artesanal de Vestuários e peças têxteis	86	+10	96	Não	Remanejada (13.2)	Selecionada
21	Audionor dos Santos Silva	Áudio Artesanato	95	0	95	Não	Remanejada (13.2)	Selecionado
22	João Batista Nunes Souza	Mey Arte e Pesca	95	0	95	Não	Remanejada (13.2)	INAPTO
23	Valdemar Vieira Lacerda	Instrutor Lagarto do Sertão	90	+5	95	sim	Reserva de cotas	Selecionado
24	Marlene Rosa dos Santos Pereira Souza	Lene@ artes	83	+10	93	Sim	Reserva de cotas	Selecionada
25	Enidia da Silva Santos	Arte em tecido e pintura	86	+5	91	Não	—	SUPLENTE
26	Gislane Silva dos Santos	Artesanato em Eva	85	+5	90	Não	—	SUPLENTE
27	Isa Maria Ferraz de Castro	Isa Pontox	85	+5	90	Não	—	SUPLENTE
28	Maira Virgens dos Santos	Estrela art	85	+5	90	Sim	Reserva de cotas	Selecionada
29	Rozeli Viana Rocha	Artesanato em Crochê	79	+10	89	Não	—	SUPLENTE
30	João Ferraz de Lacerda Filho	Artesanato em couro	83	+5	88	Não	—	SUPLENTE
31	Adelita Ramos Costa	Artesão bordado manual	81	+5	86	Não	—	SUPLENTE
32	Daniel Niza Pereira	Artesanato em Madeira	85	0	85	Sim	Reserva de cotas	Selecionado
33	Rita de Cássia da Silva Queiroz	Ritartesanato	80	+5	85	Não	—	SUPLENTE
34	Bruno Eugênio da Silva Souza	Artista Plástico (Felipe Amaral)	83	0	83	Não	—	SUPLENTE
35	Sandra Soares de Avelar	Arte em Eva	78	+5	83	Não	—	SUPLENTE
36	Silene Pereira Dias	Arte em Crochê	76	+5	81	Não	—	SUPLENTE
37	Maria Clara Araújo de Lacerda	Fios de Tremedal	56	+10	66	Não	—	SUPLENTE
—	Marinês Ferreira Farias e Farias	Marry Fashion 4	35	+10	45	Não	—	SUPLENTE
—	Misael James Farias e Farias	Misajemes	0	0	0	Sim	—	INAPTO

Rua Clemente Maciel, nº 58, Centro, Cep: 45.170-000 – Tremedal, Bahia



Autenticação: AB509AA538-8320481FF6-693566BF19-9A1CD2249A | Edição: 827



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



2. CATEGORIA 2 — ÁUDIO VISUAL

Vagas: 4, sendo 3 de ampla concorrência e 1 reservada à cota de pessoas negras.

CLASS.	PROponente	Projeto	MÉRITO	INDUÇÃO	FINAL	COTA	VAGA	SITUAÇÃO
1	Viviane Santos Viana	Feiras de Tremedal: memórias, cores e sabores através da fotografia	85	+15	100	Não	Ampla concorrência	Selecionada
2	Júnior Ferraz do Prado	Um paraíso aos meus olhos (uma Tremedal que você ainda não conhece)	95	0	95	Não	Ampla concorrência	INAPTO
3	Gabrielle Sousa da Silva	Projeto Tremedal em foco	78	+10	88	Sim	Ampla concorrência	Selecionada
4	Lázaro Mateus Sousa da Silva	Entre Passado e Presente	79	0	79	Sim	Reserva de cotas	Selecionado
5	Luan Costa Marinho	LC estúdio	73	0	73	Sim	Ampla concorrência	Selecionado

2.1. A alegação de descumprimento do requisito de residência previsto no item 7.1 do Edital, apresentada em sede recursal, será verificada na etapa de habilitação em relação a todos os agentes culturais selecionados nesta categoria, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. CATEGORIA 3 — POESIA

Vagas: 5, sendo 3 de ampla concorrência e 2 reservadas às cotas (1 pessoa negra; 1 pessoa indígena).

CLASS.	PROponente	Projeto	MÉRITO	INDUÇÃO	FINAL	COTA	VAGA	SITUAÇÃO
1	Thais Cordeiro Costa	Mente de Poeta - Thais Costa	86	+10	96	Não	Ampla concorrência	Selecionada
2	Gildásio Pereira Meira	Tremedal em Versos: memória, sertão e identidade	94	0	94	Não	Ampla concorrência	Selecionado
3	Jesuino Nunes Farias	Tremedal Nossa Terra Nosso Chão	88	0	88	Não	Ampla concorrência	Selecionado
4	Genivaldo Pereira Costa	Genivaldo Costa Filho de Tremedal	53	+5	58	Não	Remanejada (13.2)	Selecionado
5	Marina Virgem dos Santos Soares	Recital de Poesia	53	+5	58	Sim	Reserva de cotas	Selecionada

4. CATEGORIA 4 — CULINÁRIA TRADICIONAL

Vagas: 5, sendo 3 de ampla concorrência e 2 reservadas às cotas (1 pessoa negra; 1 pessoa indígena).

CLASS.	PROponente	Projeto	MÉRITO	INDUÇÃO	FINAL	COTA	VAGA	SITUAÇÃO
1	Nizely Simões de Matos	Nizely Salgados e Cia	95	+5	100	Não	Ampla concorrência	Selecionada
2	Maria Gorete Sousa Ferreira	Bar Cearense, Comida Típica	86	+10	96	Não	Ampla concorrência	Selecionada
3	Claudenice da Silva Pereira	Sabores de Tremedal	85	+10	95	Não	Ampla concorrência	Selecionada
4	Ana Paula Pereira Santos	Doces da Ana	86	+5	91	Não	Remanejada (13.2)	Selecionada
5	Lauricio Rocha Jardim	Pirão Laurício (bar e Restaurante)	85	+5	90	Não	Remanejada (13.2)	Selecionado

5. CATEGORIA 5 — TERREIROS DE MATRIZES AFROINDÍGENAS

Vagas: 3, sendo 2 de ampla concorrência e 1 reservada à cota de pessoas negras.

CLASS.	PROponente	Projeto	MÉRITO	INDUÇÃO	FINAL	COTA	VAGA	SITUAÇÃO
1	Sidaura Maria da Silva	Templo de Umbanda Iemanjá	84	+5	89	Não	Ampla concorrência	Selecionada
2	Naelson Santos Marinho de Jesus	Pai Naelson de Ogum	80	+5	85	Sim	Ampla concorrência	Selecionado
3	Pedro Rosa da Silva	Casa de Ilê a ê	72	0	72	Não	Remanejada (13.2)	Selecionado

6. CATEGORIA 6 — MANIFESTAÇÕES CULTURAIS QUILOMBOLAS

Vagas: 2, sendo 1 de ampla concorrência e 1 reservada à cota de pessoas negras.

CLASS.	PROponente	Projeto	MÉRITO	INDUÇÃO	FINAL	COTA	VAGA	SITUAÇÃO
1	Sirlange Lina dos Santos	História do Quilombo	85	+10	95	Sim	Ampla concorrência	Selecionada
2	Ramon da Silva Santos	Quilombo do Agreste	79	+5	84	Sim	Reserva de cotas	Selecionado

CATEGORIA	VAGAS	AMPLA CONC.	COTAS NEGROS	COTAS INDÍG.	COTAS PcD	RESERVADAS PREENCHIDAS	REMANEJADAS (13.2)
1. Artesanato	25	15	6	3	1	6	5
2. Áudio Visual	4	3	1	0	0	1	0
3. Poesia	5	3	1	1	0	1	1

Rua Clemente Maciel, nº 58, Centro, Cep: 45.170-000 – Tremedal, Bahia



Autenticação: AB509AA538-8320481FF6-693566BF19-9A1CD2249A | Edição: 827



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



CATEGORIA	VAGAS	AMPLA CONC.	COTAS NEGROS	COTAS INDÍG.	COTAS PcD	RESERVADAS PREENCHIDAS	REMANEJADAS (13.2)
4. Culinária Tradicional	5	3	1	1	0	0	2
5. Terreiros de Matrizes Afroindígenas	3	2	1	0	0	0	1
6. Manifestações Culturais Quilombolas	2	1	1	0	0	1	0
TOTAL GERAL	44	27	11	5	1	8	9

Tremedal/BA, 13 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Sandra Regina dos Santos Souza
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria nº 10/2026

Júlio César Maciel de Souza
Membro — Servidor(a) Público(a) Municipal

Maria da Glória Andrade Silva de Oliveira
Membro — Parecerista Interno(a)

HOMOLOGAÇÃO

ESTER MACIEL PENA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal de Tremedal/BA

Rua Clemente Maciel, nº 58, Centro, Cep: 45.170-000 – Tremedal, Bahia

